

PORTARIA nº 45, de 26 de setembro de 2023
Direção do IMESA

**Nomeia e constitui Comissão de
Sindicância para apurar fatos ocorridos
com a Profª C.R.S.P.**

A Vice-Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no exercício da Direção, Profa. Ma. Arlete Aparecida Marçal, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 125, do Regimento do IMESA, e considerando:

1 – O e-com nº 000000054710/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pela aluna Giovana Rodrigues Leite - RA 2011530307; o e-com nº 000000054711/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pela aluna Isadora Gonçalves Doná - RA 2011530460; o e-com nº 000000054727/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pelo aluno Kaio Augusto Teodoro Ramos – RA 2011530241; o e-com nº 000000054726/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pelo aluno Rafael Yanaguihara Bispo – RA 2011530150; o e-com nº 000000054724/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pela aluna Hayane Gabrielle Gross Abe – RA 2011530061; o e-com nº 000000054713/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pela aluna Mariana Rosa da Silva – RA 2011530125; o e-com nº 000000054712/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pela aluna Giovana Andrade de Campos – RA 2011530137, em que demonstram a indignação pela forma como a Profª C.R.S.P. tem ministrado suas aulas, bem como o tratamento que tem dispensado aos alunos; relatam que o conteúdo ministrado em sala de aula e disponibilizado aos alunos difere do conteúdo cobrado nas provas; chamou a sala de “farofeira”; disse que abriria uma funerária para ganhar dinheiro com os pacientes que os alunos iriam matar em virtude de irem mal em suas provas; perguntou a uma aluna se tinha tomado “Gardenal”, pois estava mais calma em relação a avaliação anterior; se exalta e fala, na maioria das vezes, de forma sarcástica com os alunos; suas aulas são confusas e os materiais utilizados são muito antigos; não tem cumprido o conteúdo da disciplina.

2 – O e-com nº 000000054740/5/2023, de 05/05/2023, encaminhado pela aluna Camila Effgen da Costa - RA 2111530184, em que relata sua insatisfação com a Profª C.R.S.P.; que o método de ensino utilizado pela professora tem dificultado o aprendizado; muitas vezes se recusa a explicar uma questão pela segunda vez e deixa claro que será uma questão de prova; as provas não condizem totalmente com o conteúdo aplicado em sala; é mal educada com os alunos quando questionada por algo.

3 – O e-com nº 000000054742/5/2023, de 06/05/2023, encaminhado pela aluna Rebeca Tasquin Farto - RA 2111530241, em que manifesta sua insatisfação com o método de ensino e avaliação utilizado pela Profª C.R.S.P.; que conteúdo ministrado em sala de aula não corresponde com os slides disponibilizados por ela e nem com o conteúdo cobrado nas provas; foi extremamente grossa com uma aluna, constringendo-a frente a sala de aula.

4 – O e-com nº 000000054743/5/2023, de 06/05/2023; encaminhado pela aluna Joyce Kelly da Silva Santos - RA 2111530391, em que relata que foi constringida e humilhada pela Profª C.R.S.P. diante de toda a sala de aula no dia 04/05/2023, em virtude de uma correção de prova.

5 – O e-com nº 000000054751/5/2023, de 07/05/2023; encaminhado pela aluna Kamilli Ferri Brancalhão - RA 2111530020; o e-com nº 000000054797/5/2023, de 09/05/2023, encaminhado pela aluna Giovanna Batista de Lima – RA 2111530381, em que relatam

que a Profª C.R.S.P. teria constrangido e humilhado a aluna Joyce Kelly da Silva Santos e também criticam o método de ensino utilizado pela professora.

6 – Os e-com nº 000000056052/6/2023, 000000056054/6/2023 e 000000056055/6/2023 de 26/06/2023; encaminhado pela aluna Hayane Gabrielle Gross Abe - RA 2011530061, demonstrando indignação pela forma como a Profª C.R.S.P. está ministrando suas aulas; a aplicação do conteúdo em sala de aula é desproporcional com o que está sendo cobrado nas provas; os slides são confusos e desorganizados; apresenta comportamento revoltante após reclamações; não segue a ementa proposta pelo curso deixando de ensinar vários conteúdos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados acima, conforme estabelecido no artigo 127, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos, bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face da PROFª C.R.S.P. e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 126, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- Márcia Valéria Seródio Carbone
- Rosângela Gonçalves da Silva
- Sílvia Maria Batista de Souza

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Ma. Arlete Aparecida Marçal
Vice-Diretora do IMESA no exercício da Direção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC62-673C-7357-35DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARLETE APARECIDA MARÇAL (CPF 071.XXX.XXX-17) em 26/09/2023 11:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/FC62-673C-7357-35DD>